

**LEI MUNICIPAL Nº. 493/2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ - MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibiaí, por seus representantes legais aprovou e, eu, prefeito municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da 483 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art - 4º Durante a execução orçamentária de 2019, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotação que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata a presente Lei, serão expedidos, pelo Executivo Municipal, decretos específicos.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ibiaí/MG, 27 de agosto de 2019.

  
Larravardiere Batista Cardoso  
Prefeito de Ibiaí

